



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GUATAMBU

DECRETO N. 102 DE 31 DE MARÇO DE 2020

Altera o Decreto nº 100, de 2020, para estabelecer novas regras de enfrentamento da pandemia do Corona vírus (COVID-19) e dá outras providências.

LUIZ CLÓVIS DAL PIVA, Prefeito Municipal de Guatambu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica Municipal, e conforme o disposto na Lei Federal nº 13.979/20.

DECRETA:

Art. 1º. O Inciso I, do Art. 1º do Decreto nº 100, de 25 de março de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art 1º.

I – PRORROGADAS em 7 (sete) dias as medidas de SUSPENSÃO adotadas anteriormente, contados do dia 1º de abril de 2020:

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor no dia 1º de abril de 2020, com prazo de vigência limitado ao disposto nos §§ 2º e 3º do art. 1º e no art. 8º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guatambu,

Estado de Santa Catarina, 31 de março de 2020.

LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal